



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MINAS GERAIS

— CIDADE DOS PROFETAS —

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR *unanimidade em 1ª e 2ª votações*
EM *02* / *02* / *82*

PROJETO DE LEI Nº *08* / 82 =

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS BANDAS DE CONGADO

O Povo do Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas às Bandas de Congado do Município de Congonhas, subvenções sociais num total de Cr\$300.000,00-(trezentos mil cruzeiros), na seguinte ordem:

01)-Banda de Congado "Beija-Flor do Campinho, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito".....Cr\$150.000,00

02)-Banda de Congado "Marujos Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia".....Cr\$150.000,00

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá pela seguinte dotação orçamentária, que será suplementada, se necessário:

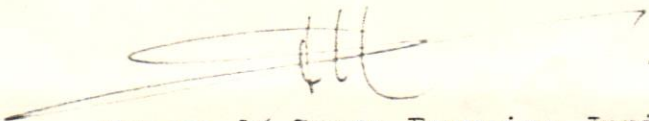
ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. 08 - Encargos Gerais do Município

02.08- 3.2.3.1-Subvenções Sociais.....

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês =
de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois.


Altary de Souza Ferreira Junior
= PREFEITO MUNICIPAL =

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE CONCEDE SUBVENÇÃO
ÀS BANDAS DE CONGADO.

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

As Bandas de Congado constituem, no momento, uma das / manifestações folclóricas de maior expressão na região de Congonhas. Talvez / até a única manifestação mais fiel às origens, dada a tradição imediata, de pai para filho, sem interrupções do tempo. Nosso Município as tem e em grande número. Várias foram as oportunidades em que se apresentaram, conseguindo levantar prêmios e enfeixar elogios dos conhecedores e populares. Dada a origem humilde que, normalmente, caracteriza seus integrantes, as referidas bandas mal dispõem de recursos que lhes permitam sobreviver. É de interesse, portanto, que a municipalidade apoie a sobrevivência das duas bandas municipais de maior saliência: "Beija-Flor do Campinho" e "Marujos Nossa Senhora do Rosário e Sta. Efigênia". Estamos propondo a concessão de subvenção às mesmas, na certeza de que é o mais significativo apoio que a municipalidade pode emprestar. Deixar sucumbir tais manifestações, é deixar morrer um pouco de nossa terra. Os Srs. Vereadores bem conhecem o encanto que tais manifestações / revestem as festas populares e os festivais em que as bandas concorrem. Além de resguardar o folclore, a sobrevivência de tais bandas atraem o turismo e alertam as autoridades do Patrimônio e da História para preservação das mesmas.

Na certeza de que a proposta merecerá de VV. Excias o melhor exame e deferimento, usamos, do ensejo, para apresentar nossos cumprimentos e externar nossos votos de confiança no novo ano legislativo que se inicia.

Congonhas, 02 de fevereiro de 1.982.



- Altary de Souza Ferreira Junior -
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

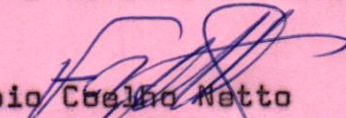
(CENTRO DE TURISMO)

PARECER DA PROJETO DE LEI Nº02/82

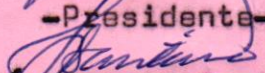
Sr. Presidente;

A Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer que o projeto de lei nº02/82- Concede Subvenção às Bandas de Congado, seja lido, discutido e colocado para apreciação do Plenário.

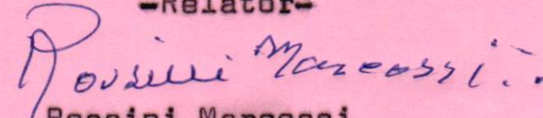
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois.


Fábio Coelho Netto

-Presidente-


José Vicente Santana

-Relator-


Rossini Marcossi

-Membro-